



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 134/2022

Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria técnica relativo ao ICMS do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em que celebram à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Participa Consultoria e Projetos Ltda.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/000158, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Adilson dos Santos, RG nº MG-2.462.699 SSP/MG, CPF nº 451.134.326-87, residente na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, nesta cidade de Maria da Fé doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.665/0001-69, sediada à Rua Hilza Dias de Carvalho, nº 14, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Piranguinho/MG, neste ato legalmente representada por seu sócio/administrador Sra. **Neusa Maria da Silva Oliveira**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 666.522.606-97, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica conforme Processo Licitatório nº 076/2022, Dispensa nº 038/2022, Ratificada 08 de junho de 2022 e ainda com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no desenvolvimento do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural – ICMS Cultural, referente ao ano base 2021, exercício ano 2023, em conformidade com a Deliberação Normativa CONEP para acompanhamento e orientação das ações do gestor municipal e preparo de documentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, conforme abaixo especificado:

- Documentação ICMS Cultural 2022 - IEPHA

Quadro I- Gestão:

NEUSA MARIA DA
SILVA
OLIVEIRA:6665226
0697

Assinado de forma digital
por NEUSA MARIA DA
SILVA
OLIVEIRA:66652260697
Dados: 2022.06.20 15:06:05
-03'00'

Adilson dos
Santos

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.06.15
09:28:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Assessoria ao administrador na alimentação do Sistema ICMS Cultural do IEPHA nos quadros: Gestão da Política local e do Fundo Municipal de proteção do patrimônio de Jan/2022 a Dez/2022.

Quadro II- Proteção:

- Elaboração e Etapa de atualização do inventário;
- Revisão do dossiê de registro do modo de produção do azeite.

Quadro III

- Elaboração de Laudos técnicos de 01 bem móvel e 04 bens imóveis,
- Educação Patrimonial: Orientação e elaboração dos relatórios Escolas conforme Plano Municipal de Educação Patrimonial.

- A ENTREGA DEVERÁ SER ATÉ 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em até 10 dias da apresentação satisfatória da nota, sendo:

- 1ª Parcela – 50% na assinatura do contrato
- 2ª Parcela – 50% após a entrega dos quadros

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) fiscalizar o serviço a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

NEUSA MARIA
DA SILVA
OLIVEIRA:66652
260697

Assinado de forma digital por NEUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA em 2022.06.15 09:29:21 -03'00'

Adilson dos
Santos

Assinado de forma digital por Adilson dos Santos em 2022.06.15 09:29:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Orientação para o tombamento ou registro de qualquer bem;
- h) Cópia dos documentos enviada para o Município e ao IEPHA em pasta própria e etiquetada;
- i) Cópia em CD para o Município;
- j) Gastos com o envio de documentação ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

NEUSA MARIA
DA SILVA
OLIVEIRA:666
52260697

Assinado de forma
digital por NEUSA
MARIA DA SILVA
OLIVEIRA:66652260697
Dados: 2022.06.20
15:07:25 -03'00'

Adilson
dos Santos

Assinado de fo
digital por Adi
dos Santos
Dados: 2022.0
09:29:41 -03'0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de junho 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.08.00.13.391.0026.0044- Preservação do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 09 de junho de 2022.

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.06.15 09:30:02 -03'00'

Prefeitura Municipal
Adilson dos Santos

NEUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:66652260697

Assinado de forma digital por NEUSA
MARIA DA SILVA
OLIVEIRA:66652260697
Dados: 2022.06.20 15:07:51 -03'00'

Participa Cons., Assessoria e Projetos Ltda.
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome: Vanial Cristina Z. Ribeiro Assinatura: 

RG: 15.256.919 CPF/MF nº: 045.260.116-91

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____